

SPL-4.29 EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA VOO DE TRANSLADO DE AERONAVE COM MATRÍCULA BRASILEIRA POR PILOTO ESTRANGEIRO

Informação a ser transmitida ao usuário:

Para solicitar a autorização, o interessado deverá protocolar na ANAC, por meio de protocolo eletrônico (instruções disponíveis em <https://www.gov.br/anac/sei>), os seguintes documentos:

- ⑩ Ofício solicitando a autorização para o(s) piloto(s) estrangeiro(s) para voo de translado, informando o nome completo do(s) piloto(s), a matrícula da aeronave e trechos de voo;
- ⑩ Cópia da(s) licença(s) estrangeira(s);
- ⑩ Cópia do(s) certificado(s) médico(s) estrangeiro(s);
- ⑩ Cópia do(s) passaporte(s) com visto brasileiro;
- ⑩ Documento comprobatório de experiência recente (EX: LogBook) de cada piloto;
- ⑩ Comprovante de pagamento de uma GRU, cód. 10101, para cada piloto estrangeiro;

Se o país de origem do(s) piloto(s) não for de língua inglesa ou portuguesa, demonstrar proficiência em língua inglesa de, no mínimo, nível ICAO 4 (válido).

A aeronave que realizará o voo de translado deverá estar em situação regular.

Resposta BO:

Prezado (a) Senhor (a),

Com fundamento na seção 61.15 do RBAC 61, pode ser concedida autorização específica para realização de voo de translado por piloto estrangeiro, em aeronave de matrícula brasileira, com a validade limitada ao tempo necessário para realizar o referido voo.

Para solicitar a autorização, o interessado deverá protocolar na ANAC, por meio de protocolo eletrônico (instruções disponíveis em <https://www.gov.br/anac/sei>), os seguintes documentos:

- ⑩ Ofício solicitando a autorização para o(s) piloto(s) estrangeiro(s) para voo de translado, informando o nome completo do(s) piloto(s), a matrícula da aeronave e trechos de voo;
- ⑩ Cópia da(s) licença(s) estrangeira(s);
- ⑩ Cópia do(s) certificado(s) médico(s) estrangeiro(s);
- ⑩ Cópia do(s) passaporte(s) com visto brasileiro;
- ⑩ Documento comprobatório de experiência recente (EX: LogBook) de cada piloto;
- ⑩ Comprovante de pagamento de uma GRU, cód. 10101, para cada piloto estrangeiro

Se o país de origem do(s) piloto(s) não for de língua inglesa ou portuguesa, demonstrar proficiência em língua inglesa de, no mínimo, nível ICAO 4 (válido);

A aeronave que realizará o voo de translado deverá estar em situação regular

A ANAC realizará consulta junto à Autoridade de Aviação Civil emissora da(s) licença(s) acerca da validade da(s) mesma(s) e a emissão da autorização pleiteada, se pertinente, ficará condicionada, dentre

outros aspectos, à resposta à mencionada consulta. O interessado receberá o documento digitalizado por e-mail no endereço informado no ofício

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163. Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.